



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 124/2022

Guaporé, 24 de março de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 22/2022, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de março de 2022.

MENSAGEM Nº 22/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 22/2022

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo conceder auxílio para despesa de capital à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, através do repasse de recursos provenientes do Estado, na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações para manutenção da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

O recurso será utilizado para aquisição de sistema de vídeo endoscopia rígida, o qual, conforme o plano de trabalho apresentado, está orçado em R\$ 469.989,91, sendo R\$ 300.000,00 proveniente do Estado e o restante a ser custeado com recursos do Hospital.

Anexo segue o Plano de Trabalho da Associação Hospitalar apresentado ao Estado, Resolução 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 47/2022 da Secretaria de Estado da Saúde.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a conceder auxílio para despesa de capital à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com sede na Rua Dr. João Manoel Pereira, nº 951, Guaporé-RS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a formalização de Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º: O auxílio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações para manutenção da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

§ 2º: O recurso será utilizado para aquisição de sistema de vídeo endoscopia rígida.

Art. 2º O convênio terá vigência a contar de sua assinatura até **30 de novembro de 2022** e a entidade beneficiada deverá prestar contas sobre o recurso recebido até **30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	0.016- Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	300.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4230-APOIO À REDE HOSPITALAR/ HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS/HOSPITAIS FILANTRÓPICOS/IHOSP		
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>300.000,00</u>

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **4230- APOIO À REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PÚBLICOS MUNICIPAIS/HOSPITAIS FILANTRÓPICOS/IHOSP, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1001	Fundo Municipal da Saúde
		0.016- Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios
		RECURSO VINCULADO: 4230-APOIO À REDE
		HOSPITALAR/HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS/ HOSPITAIS FILANTRÓPICOS/IHOSP

Art. 6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito SR. VALDIR CARLOS FABRIS, portador do CPF nº 060.291.160-57, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com sede na Rua Dr. João Manoel Pereira, nº 951, Guaporé, RS, aqui representada por seu Presidente SR. RODOLFO SEBEN, CPF nº 328.815.330-00, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, de conformidade com a Lei nº/2022 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações para manutenção da prestação de serviços de saúde aos munícipes que buscam e necessitam atendimento hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em parcela única. O recurso será utilizado para aquisição de sistema de vídeo endoscopia rígida.

Parágrafo Único: O repasse previsto no “*caput*” desta CLÁUSULA fica condicionado a apresentação de certidões negativas relativas a tributos municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este instrumento terá vigência a contar de sua assinatura até **30 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O Termo de Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo Único: O conveniente que pretender denunciar este Convênio deverá comunicar o outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A ASSOCIAÇÃO se compromete ainda a:

- a) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de dez dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local;
- c) Aplicar os recursos na forma prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, sob pena de restituição dos recursos ao MUNICÍPIO;
- d) Não aplicar os recursos com despesas anteriores ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

O MUNICÍPIO instituirá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio, composta por no **mínimo 03 (três) representantes**, a qual deverá emitir parecer conclusivo sobre a utilização dos recursos previstos neste instrumento, até **30 (trinta)** dias após o recebimento da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	0.016- Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	RECURSO VINCULADO: 4230-APOIO À REDE
	HOSPITALAR/HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS/ HOSPITAIS FILANTRÓPICOS/IHOSP

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO deverá prestar contas ao MUNICÍPIO sobre a aplicação dos recursos recebidos para fins de fiscalização do Controle Interno até **30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos aqui assumidos ensejará a rescisão deste instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, artigos 79, 80, 81, 86, 87 e 88, de acordo com o artigo 116, “*caput*”, do mesmo diploma legal, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO
Rodolfo Sebben
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79D8-46C1-4B22-7B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/03/2022 16:14:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/79D8-46C1-4B22-7B8C>